



**CONTRATO Nº 122/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 354.948.240-04 e CI nº 9022621966, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 281, apartamento 301, na cidade de Chapada/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE e a empresa **LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.208.730/0001-21, com sede na Rua Achiles Tomazelli, 180 - E, sala 01 – Centro – Chapecó/SC, neste ato representada pelo proprietário Sr. **Nelson José de Lima** inscrito no CPF nº 612.638.349-49 e RG nº 1.384.460 SSP SC, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 036/2020 e Processo Licitatório nº 070/2020, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para fisioterapia para a Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Chapada/RS, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	BOLA FEIJÃO 45X90: Bola feijão resiste a 200kg de peso e possuem sistema Anti-Burst (anti-exploração) o que permite o uso seguro inclusive em atividade que envolva força, equilíbrio e potência. As bolas ajudam na coordenação motora global, tônus muscular, correção de coluna, alongamento e flexibilidade. Tamanho 45X90 cm. Acompanha bomba de inflar.	01	R\$ 155,00
02	Exercitador Elástico Top Band <u>Amarelo</u> – Intensidade Extra Leve, 1,50mt. Composição: látex natural, intensidade extra leve; cor amarelo;	01	R\$ 29,90
03	Exercitador Elástico Top Band <u>Vermelho</u> – Intensidade Leve, 1,50mt. Composição: látex natural, intensidade leve; cor vermelho;	01	R\$ 36,80
04	Exercitador Elástico Top Band <u>Verde</u> – Intensidade Média, 1,50mt. Composição: látex natural, intensidade média, cor verde.	01	R\$ 55,50
05	Exercitador Elástico Top Band <u>Azul</u> – Intensidade Forte, 1,50mt. Composição: Composição: látex natural, intensidade forte, cor azul.	01	R\$ 63,80
06	Exercitador Elástico Top Band – <u>Preto</u> Extra Forte, 1,50mt. Composição: Composição: látex natural, intensidade extra forte, cor preto.	01	R\$ 65,50



07	Caneleira em Nylon, com peso de 03 kg. Caneleira/Tornozeleira de peso essencial aos treinamentos para definição muscular. Composição: látex vitrovínil; enchimento de areia; revestimento de nylon; fecho ajustável em velcro; cor azul. Peso 3kg.	01 Par	R\$ 65,00
08	Exercitador de Mão Power composto por borracha, possui formato redondo. Possui orifícios em toda sua superfície, para que sejam inseridos os dedos da mão e assim realizar movimentos de força entre eles. Possibilita exercícios de fortalecimento dos músculos das mãos, dedos, punhos e antebraços, e é ideal para reabilitação e tratamentos de doenças degenerativas. Diâmetro 18cm. Resistência: Extra Leve, Leve, Média, Forte e Extra Forte	01	R\$ 190,00

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos relacionados na cláusula primeira totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**. O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 10 (dez) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de entrega do produto.

## CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização a indicação do número do contrato, número do Processo Licitatório e número da Dispensa de Licitação.

## CLÁUSULA QUINTA

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0401 10 301 0107 2122 33903043000000 0040 E 7079.3 MATERIAL P/REAB



## CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;

§2º recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## CLÁUSULA OITAVA

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Carlos Alzenir Catto; e pelo CONTRATADO o Sr. **Nelson José de Lima**.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através da Secretária, Sra. Noely Maria de Castro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 070/2020, Dispensa de Licitação nº 036/2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 05 de novembro de 2020

**Carlos Alzenir Catto**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**Nelson José de Lima**  
**Limed Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli**  
Contratada

### Testemunhas:

**Daiane Michele Hanauer**  
018.086.150-69

**Stefania Grassi de Oliveira**  
029.656.920-88

### Visto e Aprovado:

**Gabryel Ott Ihme**  
OAB/RS nº 97.436  
**Procurador Geral do Município**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 122/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.